

Lei nº 1046, de 22 de novembro de 1968

"Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, terrenos necessários à construção de uma praça pública na Vila de Reduto".

Art. 1º - Fica o Poder Executivo, autorizado a declarar de utilidade pública, para efeito de desapropriação amigável ou judicial, uma área de terreno situada na vila de Reduto, a Rua São João Batista dividindo pela frente com a referida rua, por um lado com a rua Visconde de Ouro Preto, por outro lado com a mesma rua e Estrada de Ferro Leopoldina (R.F.F.S.A.) e pelos fundos com Antônio Lopes de Almeida, Igreja Evangelica Pentecostal Brasil para Cristo e Maria Raimunda Dalóia, área esta considerada como praça pública há vários anos.

Art. 2º - A área de terreno descrita no art. 1º é destinada a construção de uma praça arborizada.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta
Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Sala das sessões da Câmara, 22 de novembro
de 1968

Jorge Sahid Chequer. Presidente
Calisto Naxif - Secretário.